



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



REQUERIMENTO Nº RQ 1260 /2015

(DE VÁRIOS DEPUTADOS)

LTDO  
Em, 24/11/15  
Secretaria Legislativa

**Requer a realização de Audiência Pública para discutir as ações de demolição de ocupações em área pública no Distrito Federal.**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:**

Os deputados distritais, abaixo qualificados, nos termos do inciso II do artigo 56 e dos artigos 85, 239, 240 e 241, todos do Regimento Interno desta Casa, vêm requerer a realização de audiência pública, em caráter urgente e prioritário até o dia 10 de dezembro de 2015, para tratar das questões referentes à demolição de ocupações em área pública no Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**



Conforme vem sendo amplamente divulgado, o Governo do Distrito Federal vem realizando ações demolitórias de ocupações de áreas públicas no Distrito Federal, notadamente nas localidades de Sol Nascente, Vicente Pires, 26 de Setembro, Altiplano Leste, orla do Lago Paranoá e Condomínio Bougainville, entre outras.

Tendo em vista as implicações da iniciativa em diversas esferas, entendemos dever esta Câmara ouvir as comunidades atingidas e também os órgãos governamentais envolvidos com o intuito de tomar conhecimento de todo o processo, desde (a) a justificativa para as demolições, (b) o planejamento dos atos e sua notificação e orientações necessárias prévias aos moradores atingidos, (c) o procedimento de demolição, (d) a implementação do conjunto de ações imediatamente após a



defesa antes do cumprimento da ordem de demolição. 2. Recurso do autor parcialmente provido. (TJ-DF - APC: 20120111836017 DF 0009696-20.2012.8.07.0018, Relator: ANTONINHO LOPES, Data de Julgamento: 09/07/2014, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 14/08/2014 . Pág.: 92).

No mesmo sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA. CONSTRUÇÃO ERIGIDA SEM A LICENÇA RESPECTIVA. MEDIDA LIMINAR. SOBRESTAMENTO DA ORDEM DEMOLITÓRIA ATÉ O TÉRMINO DO PROCESSO PRINCIPAL. RAZOABILIDADE. I - Consoante disposto no artigo 7º, inciso III, da Lei 12.016/2009, o deferimento de medida liminar em mandado de segurança exige a comprovação da relevância da fundamentação e do perigo da ineficácia da medida se concedida somente ao final da demanda. Tais requisitos se mostram presentes na hipótese em que questiona a legalidade da intimação demolitória realizada pela AGEFIZ, haja vista que a não concessão da medida liminar pleiteada na ação mandamental ensejará eventual perecimento do direito em questão. II - Agravo de instrumento conhecido e provido apenas para cessar a eficácia do ato administrativo fustigado sobrestando a ordem de demolição do imóvel, até julgamento da ação principal. (TJ-DF - AGI: 20150020179196 , Relator: J.J. COSTA CARVALHO, Data de Julgamento: 02/09/2015, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 09/09/2015 . Pág.: 107)

As operações de demolição, em regra, têm sido pautadas pela ameaça e intimidação, causando insegurança e angústia aos moradores. Há denúncias, inclusive, de demolições motivadas por decisões políticas, sem o devido respaldo legal. Em caso de desvio de finalidade do ato da administração, assim decidiu o Tribunal:



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



*Recurso especial conhecido e provido. (REsp 1217234/PB, 1ª Seção, Rel. Min. Ari Pargendler, Dje 21/08/2013)*

Ante o exposto, e dada a relevância, repercussão e atualidade da matéria em questão, entende-se importante trazer a esta Casa Legislativa a discussão acerca das práticas adotadas pelo Governo do Distrito Federal nas operações demolitórias, incluindo a verificação do planejamento dos atos, dos procedimentos de demolição, bem como da implementação do conjunto de ações pós-desocupação necessárias à proteção do meio ambiente, assistência social às pessoas atingidas pelos atos de demolição, limpeza urbana e manutenção de segurança pública, entre outros aspectos.

Sala das Comissões, em

Deputado **Agaciél Maia**  
PTC

Deputado **Renato Andrade**  
PP

Deputada **Celina Leão**  
PDT

Deputado **Chico Leite**  
PT

Deputado **Chico Vigilante**  
PT

Deputado **Claudio Abrantes**  
PT

Deputado **Cristiano Araújo**  
PTB

Deputado **Roosevelt Vilela**  
PSB

Deputado **Juarezão**  
PRTB

Deputado **Júlio César**  
PRB

Deputada **Liliane Roriz**  
PRTB

Deputado **Lira**  
PHS

Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP 70094-902 – Brasília-DF –  
www.cl.df.gov.br

Setor Protocolo Legislativo  
RD Nº 1260 / 2015  
Folha Nº 03 - 6

RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:  
DATA: 11/08/2015  
HORARIO: 11:00  
LOCAL: Auditório  
11.80



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

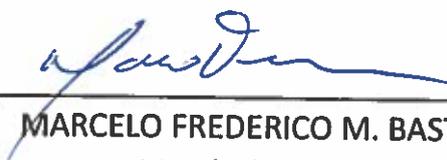
Unidade responsável: Secretaria Legislativa

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 1.260/15.

**Autoria:** Deputado (a) Vários Deputados

Ao SPL para indexações, em seguida a Secretaria Legislativa para inclusão na Ordem do Dia. (Art. 145, VIII do RICL).

Em 26/11/15

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO FREDERICO M. BASTOS  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Secretaria de Protocolo Legislativo  
RQ Nº 1260 / 2015  
Folha Nº 04 - 6